



EXTERNATO
São José
ESCOLA PARA TODA A VIDA

COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA EXTERNATO SÃO JOSÉ

Rua 18 nº 221 – Setor Oeste – Tel.: 3215-5510
CEP 74.120-080 – Goiânia – GO
C.G.C. 33.707.746/0005-12

EDITAL Nº. 01/2017, DE 1º SETEMBRO DE 2017.

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO COLÉGIO EXTERNATO SÃO JOSÉ PARA ENSINO REGULAR - 2018

O Colégio Santa Rosa de Lima, mantenedora do **Colégio Externato São José**, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Presidenta, torna pública a realização de processo seletivo para concessão e renovação Bolsas de Estudos para o Ensino Regular para o ano de 2018. A concessão de bolsa de estudo do Colégio Externato São José, contempla tão somente o Ensino Regular.

1 - DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo do CSRL/Colégio Externato São José, entidade beneficente de assistência social que preserva a inclusão social, atende aos requisitos da Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014, pela Portaria Normativa do MEC nº 15/2017 e por este Edital, constituindo-se um dos instrumentos institucionais que visa garantir o acesso e a permanência na Educação Básica de alunos com determinado perfil sócio econômico.

1.2. O Programa de bolsas será disponibilizado para os alunos pré-matriculados no ano de 2018 em quaisquer etapas da educação básica, quais sejam: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª e 2ª etapa).

2 - DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrições	De 30/10/2017 à 08/11/2017
Entrega de documentos	De 13/11/2017 à 27/11/2017
Resultado na tesouraria do Colégio	Resultado A partir do dia 08/12/2017

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Para participar do programa e ter seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

- Estar pré-matriculado no **Colégio Externato São José** (a pré-matrícula deve ser feita na secretaria do colégio);
- Preencher o questionário socioeconômico (disponível no **Setor Financeiro com a Rosilene**) dentro do prazo de inscrições;
- Entregar o questionário socioeconômico devidamente preenchido, juntamente com toda a documentação descrita no Anexo I, no **Setor Financeiro do Colégio Externato São José**, para a Rosilene, no horário das 08hs às 16hs;
- Comprovar renda familiar per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo para bolsa integral e até 03 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%;
- A base de cálculo da renda per capita é o valor bruto da renda mensal do grupo familiar conforme descrito no item 7.2 do presente, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e seu tipo, salvo a pensão alimentícia.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A efetivação da inscrição está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser entregue devidamente preenchido, juntamente com a documentação necessária, no prazo estabelecido no cronograma.

4.2. Cada família deverá preencher apenas um questionário, por mais que esteja pleiteando bolsa de estudo para mais de um filho/aluno.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1. A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do Assistente Social do CSRL/Colégio Externato São José.

5.2. O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional, podendo a distribuição se dar em proporções distintas nas diferentes etapas da educação básica.

5.3. Os quantitativos e percentuais estarão de acordo com o art. 13, § 1º, III, da Lei nº 12.101/2009 e Portaria Normativa do MEC nº 15/2017.

5.4. Observado o disposto neste Edital, a inscrição no programa não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a concessão a critério da instituição, após resultado da avaliação realizada.

5.5. O CSRL/Externato São José, por meio do Assistente Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

5.6. A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático **indeferimento** do pedido.

5.7. Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

5.8. Toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do Serviço Social / Setor Financeiro pelo período de cinco anos após a concessão ou indeferimento do benefício.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Melhor desempenho pedagógico;
- d) Maior grupo Familiar;
- e) Tipo de moradia;
- f) Proximidade de residência;
- g) Outros critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No processo seletivo para concessão ou renovação Bolsas de Estudos, será considerado como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que, cumulativamente, usufruam da renda bruta familiar, desde que sejam:

- Pai - Companheiro(a)
- Padrasto - Filho(a)
- Mãe - Enteado(a)
- Madrasta - Irmão(ã)
- Cônjuge - Avô(ó)

- a) Aplica-se igualmente ao grupo familiar nos quais ocorra união estável;
- b) Para membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais devem ser declarados na composição da renda bruta familiar mensal;
- c) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais.

7.2. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

7.3. Somente poderá ser abatido da renda bruta mensal familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determina ou acordo devidamente formalizado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A bolsa de estudo incidirá nas parcelas relativas ao ano de 2018, inclusive na matrícula, sendo o benefício pessoal e intransferível, não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subsequentes e **poderá ser cancelado em qualquer época**, pelos seguintes motivos:

- a) Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas ao Serviço Social responsável pela Seleção e Acompanhamento dos bolsistas;
- b) Quando houver divergência entre o laudo da visita/entrevista domiciliar e os documentos apresentados pela família;
- c) Ocorrendo a desistência ou transferência do beneficiário da instituição;
- d) Assumir comportamento incompatível com o decoro e disciplina colegiais previstas no Regimento Interno;
- f) Não alcançar o desempenho pedagógico, ou seja, obter média mínima para aprovação, nas disciplinas cursadas no ano letivo;
- g) Verificação da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício.

8.2. O CSRL/Externato São José poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão e renovação Bolsas de Estudos para o ano de 2018, o que será amplamente divulgado.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora e Direção do Colégio Externato São José.

Revogam-se as disposições contrárias.

Sr. Maria Madalena dos Santos

Representante Legal da Instituição Colégio Santa Rosa de Lima
Rua 18 N° 221 – Setor Oeste
CEP 74. 120-080 – Goiânia – GO
CNPJ 33.707.746/0005-12
Fone: 3215-5510